



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 007/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar

Número da Matéria: 007/2025 de 23/05/2025

Vereadora-relatora: Saimon Miri

Data do Protocolo: 23/05/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo alterar o artigo 3º da Lei Complementar nº 89, de 20 de dezembro de 2017, que trata da contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com a inclusão do §3º, que prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários, por até 06 (seis) meses, em situações excepcionais e devidamente justificadas pela Administração.

Analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025, que propõe a alteração da Lei Complementar nº 89/2017, para permitir, em caráter excepcional, a prorrogação dos contratos temporários por até seis meses, entendo que a matéria é necessária, pertinente e de relevante interesse público.

No que compete a esta Comissão, que zela pelas condições estruturais, operacionais e sociais do Município, o projeto demonstra-se fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando qualquer tipo de interrupção que possa gerar prejuízos à população.

A justificativa apresentada pela Administração é clara: o Município encontra-se em fase de estruturação de concurso público, bem como na análise de processos de terceirização. Assim, a prorrogação temporária dos contratos é uma medida pontual, estratégica e responsável, que visa assegurar a prestação dos serviços até que se concluam os trâmites administrativos necessários.

Portanto, considerando que o impacto da não aprovação pode refletir diretamente no bem-estar da comunidade, na manutenção dos serviços públicos e no desenvolvimento local

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025, é uma medida que atende diretamente às necessidades atuais da gestão pública municipal.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O Município encontra-se em processo de planejamento para realização de concurso público e também avaliando modelos de terceirização de determinados serviços, o que demanda tempo, estudos técnicos e adequações administrativas.

Nesse cenário, permitir que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, os contratos temporários possam ser prorrogados por até seis meses, é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades essenciais que impactam diretamente na infraestrutura, no bem-estar da população e no desenvolvimento local.

A não aprovação desta proposta poderia gerar descontinuidade na prestação de serviços públicos indispensáveis, como manutenção de espaços públicos, serviços de apoio nas áreas de saúde, educação e assistência social, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservando o bem-estar da população, a manutenção das atividades administrativas e o desenvolvimento local, enquanto o Município conclui os trâmites necessários para realização de concurso público e outros processos administrativos em andamento.

Por fim, pela relevância social e o suporte estrutural e o desenvolvimento local previsto no **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 29 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Saimon Miri
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A58B-8960-6175-1543

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 02/06/2025 15:11:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 02/06/2025 18:00:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 02/06/2025 18:53:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A58B-8960-6175-1543>